



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



Contrato N° 021/2021

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 80 BOTIJÕES DE GLP ENVASADO DE 13 KG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MOITA BONITA E A EMPRESA JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544.

O MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, com sede administrativa à Praça Santa Teresinha, n° 26, Centro Moita Bonita/SE, CNPJ sob n° 13.104.112/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **SR. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF N° 652.669.865-49, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.446.235/0001-93, sediada na Rua Senador Passos Porto, n° 73, Centro, na cidade de Moita Bonita/Sergipe, CEP: 49560-000, representada neste ato pelo senhor **JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS**, portador do RG n° 29185327 SSP/SE, e CPF: 044.913.285-44, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e conforme as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Referente a aquisição de botijões de GLP envasados, de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Moita Bonita/Sergipe, conforme **DISPENSA N.º 012/2021**.

0202 – Secretaria de Administração – 04.122.0001.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração - 3390.30.00 – Material de Consumo – 1.001 – Recursos Ordinários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GLP ENVASADO 13 KG	90	UN	87,00	7.830,00
TOTAL					7.830,00

0205 – Secretaria de Educação – 12.361.0005.2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação - 3390.30.00 – Material de Consumo – 1.001 – Recursos Ordinários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	----------------	-------------

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE.
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

Adelms

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

01	GLP ENVASADO 13 KG	100	UN	87,00	8.700,00
TOTAL					8.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os produtos serão fornecidos de forma imediata atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

O prazo de vigência é a partir da data de assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, O MUNICIPIO DE MOITA BONITA, obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

0203 – Secretaria de Administração – 04.122.0001.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração - 3390.30.00 – Material de Consumo – 1.001 – Recursos Ordinários

0205 – Secretaria de Educação – 12.361.0005.2.024 – Manutenção da Secretaria de Educação - 3390.30.00 – Material de Consumo – 1.001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Este contrato reger-se-á pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/96, e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo de acordo com o art. 79 da Lei Federal 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

Adelmo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece de logo, o direito da contratante de adotar no que caibam, as medidas previstas no art. 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita/SE, 01 de Fevereiro de 2021.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 662.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
CONTRATANTE

José Adelmo dos Santos Gois
JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniel Farias da Conceição
C.P.F.: 044.864.925-01

Jordânia Rodrigues Pereira
C.P.F.: 085.121.495-90